

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2014 – SECTI

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – SECTI, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ – TJPA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO
ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, COMO INTERVENIENTE.**

O ESTADO DO PARÁ, ente federativo, através **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, neste ato representado pelo Secretário, **Prof. Dr. CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO**, Engenheiro Químico, residente na Av. Nazaré nº 568, Apto. 1102, Bairro Nazaré, Cep. 66035-135, Belém-Pa, portador do documento de identidade n.º 4060898 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.062.742-68, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado n.º 32.571 em 28 de janeiro de 2014; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, com sede na Av. Almirante Barroso nº 3089, bairro: Souza, CEP: 66.613-710, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, **Desembargadora, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade n.º 2.976.350 - SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 081.131.812-53, residente e domiciliada nesta cidade e a **PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 5.460/88, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci, CEP 66820-000, neste ato representado por seu **Presidente o Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 2979294 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.769.802-82, residente e domiciliado na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Apto. 1401-A, Bairro: Umarizal, CEP: 66053-000, Belém-PA, nomeado através do Decreto Governamental assinado em 04/01/2011 e publicado no DOE nº 31.826, em 05.01.2011.

Considerando:

a) que o ESTADO DO PARÁ implantou o Programa Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento/Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – NAVEGAPARÁ sob gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com o objetivo de interligar, através de enlaces de satélite, enlaces de rádios e fibra óptica, as Unidades de Governo, e de promover uma grande ação de inclusão digital e de cidadania, beneficiando a sociedade paraense mediante a oferta de diversos serviços, tais como: possibilitar o acesso das unidades estaduais à rede de fibra ótica; criar ambiente favorável à incorporação de tecnologia e inovação em processos e produtos; aumentar as vantagens competitivas nos planos regional, nacional e internacional; facilitar a implementação de redes e aglomerações de empresas em arranjos produtivos; governança eletrônica; de educação a distância e telemedicina;



b) que o ESTADO DO PARÁ, para beneficiar o maior número de municípios e cidadãos, tem interesse em promover e implantar experiências inovadoras que permitam, através de Termos e Acordos de Cooperação Específicos com Instituições Públicas e Privadas, o uso compartilhado das infraestruturas tecnológicas como redes de fibra óptica ou enlaces de radiofrequência, voltadas à universalização do acesso e inclusão digital no Estado do Pará;

c) que o ESTADO DO PARÁ possui infraestrutura de rede de fibra óptica própria em uso na Região Metropolitana de Belém, com capacidade suficiente de fibras apagadas que permite o compartilhamento dessa infraestrutura com outras esferas de governo e diferentes poderes;

d) que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ tem interesse no compartilhamento de serviços, em todo o território estadual, que visem a universalização do acesso e a inclusão digital, com o objetivo de melhorar o atendimento e as atividades de suas unidades judiciárias, bem como a prestação de serviços aos cidadãos;

e) que a PRODEPA é a empresa Pública do Estado responsável pela supervisão técnica e manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicação vinculadas ao Programa NAVEGAPARÁ, de acordo com o DECRETO Nº 796, de 15 de julho de 2013.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 6.170/2007, e da Portaria Interministerial nº 507/2011 mediante as cláusulas e condições que passam a expor:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e o Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, com vistas a **incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem do Poder Executivo e do Poder Judiciário no Estado do Pará.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 A coordenação geral das ações a serem executadas por força deste instrumento ficará sob a responsabilidade de uma Comissão que será composta por representantes de cada um dos PARTÍCIPES, posteriormente nomeados, os quais formarão a coordenação técnica e administrativa do instrumento.

2.2 Todas as requisições, envio de documentos e comunicações referentes ao presente instrumento deverão ser feitas à Comissão, que responderá pela Coordenação Técnica e Administrativa, pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente TERMO, bem como pela supervisão e gerenciamento dos trabalhos.

2.3 Caberá à Comissão a solução e o encaminhamento de questões controvertidas que surgirem durante a vigência do presente TERMO, bem como a supervisão das atividades.



2.4 As partes indicarão, por escrito, em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste instrumento, os seus representantes na Comissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Constituem obrigações do ESTADO DO PARÁ, por meio da SECTI, em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Compartilhar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ a infraestrutura de comunicação em fibra óptica de suas redes de comunicação de dados, voz e imagem, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste TERMO;
- b) Ceder 02 (dois) pares do anel de fibra óptica na Região Metropolitana de Belém ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, pelo prazo mínimo de 10 anos, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste TERMO;
- c) Prover recursos humanos e informações técnicas de sua propriedade, necessários a execução das atividades a serem implementadas por este TERMO;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ necessárias à execução das atividades referentes a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- e) Manter o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ informado de todas as fases dos processos de aquisição ou contratação de serviços.

3.2 Constituem obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

- a) Implantar trecho de fibra óptica a ser incorporado ao backbone do ESTADO DO PARÁ, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste TERMO;
- b) Compartilhar com o ESTADO DO PARÁ a infraestrutura de comunicação em fibras ópticas de sua rede de comunicação de dados, voz e imagem, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste TERMO;
- c) Ceder 22 (vinte e dois) pares de fibra óptica ao ESTADO DO PARÁ do trecho que será implantado pelo TJPA, pelo prazo mínimo de 10 anos, de acordo com o Plano de Trabalho, constante do anexo único deste TERMO;
- d) Autorizar que os pares de fibras ópticas cedidas ao ESTADO DO PARÁ sejam compartilhados com outros entes;
- e) Prover recursos humanos e informações técnicas de sua propriedade, necessários a execução das atividades a serem implementadas por este TERMO;
- f) Após a implantação da Rede o Tribunal de Justiça deverá celebrar contrato com a PRODEPA para a manutenção da rede, incluindo-se as redes de backbone e de acesso, na proporção de utilização de pares de fibras ópticas;



ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

g) Construir, no primeiro ano de vigência deste instrumento, uma infovia de fibra óptica partindo de Ananindeua até o Presídio de Americano em Santa Isabel;

h) Expandir, no segundo ano de vigência deste instrumento, essa infovia a partir do Presídio de Americano até o Núcleo da PRODEPA no município de Castanhal.

3.3 Constituem obrigações da PRODEPA, em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

a) Participar das atividades de elaboração das especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos;

b) Supervisão e operação técnica da rede de comunicação de dados, voz e imagem do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ;

c) Realizar manutenção preventiva e corretiva e em toda a rede de comunicação prevista neste TERMO, inclusive no trecho que será implantado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ;

d) Supervisionar tecnicamente a execução das atividades previstas neste instrumento;

e) Realizar a etapa final de inspeção das redes implantadas e a sua certificação para entrada em operação;

f) Zelar e colaborar para a execução deste TERMO;

g) Participar, quando necessário, de reuniões de planejamento ou operacionais que envolvam quaisquer assuntos referentes a este TERMO;

h) Elaborar o Projeto Técnico para a construção da infovia Ananindeua-Castanhal e entregar ao TJ/PA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste Termo;

i) Apresentar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, anualmente, o estudo de formação dos custos de manutenção da rede, que definirá os valores pactuados no contrato de manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não sofrerá quaisquer alterações nas respectivas vinculações com os órgãos ou entidades de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.

4.2 As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão de responsabilidade do partícipe que as realizar, observada a legislação vigente e o plano de trabalho constante do anexo único.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1 O Plano de trabalho constante do anexo único, parte integrante do presente instrumento, detalha as atividades e atribuições dos partícipes.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Não haverá repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, no entanto haverá a contrapartida de recursos pelos partícipes nos seguintes valores:

- a) SECTI: Cessão de 02 pares de fibras ópticas – R\$ 1.950.000,00
- b) PRODEPA: Consultoria e Supervisão técnica – R\$ 150.000,00
- c) TJ/PA: Construção de Infovia de Fibra Óptica-(estimativa) - R\$ 1.200.000,00

6.2 Fica estabelecido que os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente TERMO são aqueles já disponíveis para o exercício de suas atividades normais, de modo que a sua execução não implicará em ônus pecuniário nos orçamentos dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO

7.1 A PRODEPA ficará responsável pela operação da rede e elaborará um orçamento anual com a expectativa de custeio da manutenção e gerenciamento das fibras a ser aprovado pela Comissão para rateio entre os partícipes;

7.2 Cada partícipe utilizará uma quantidade de pares apagados do cabo, o que corresponderá aos seus avos no rateio de custos de manutenção e gerenciamento dos cabos a ser feito pela PRODEPA;

7.3 Cada partícipe fica responsável pelos custos de suas aproximações e pela ativação da fibra aos seus locais de interesse, a partir de projeto a ser elaborado em conjunto com a PRODEPA.

7.4 Os custos de manutenção das redes de aproximação deverão ser incluídos no orçamento anual a ser elaborado pela PRODEPA;

7.5 Os custos de manutenção serão objeto de contrato específico com a PRODEPA na proporção do rateio estabelecido para cada partícipe;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Cooperação, mediante as medidas que julgar necessárias à eficiência das ações pertinentes ao presente instrumento, serão efetuados pelos representantes de cada partícipe:

a) SECTI: Gabriela Nunes Campos, Coordenadora de Gestão do Programa NAVEGAPARÁ/DTS/SECTI e Raimundo Viégas Junior, Assessor Técnico do Programa NAVEGAPARÁ/DTS/SECTI.

b) PRODEPA: Leila Riodades Daher Santos Diretora de Projetos Especiais – DPE e Bráulio de Castro Alves Gerente de Projetos Lógicos de Redes – GLR.

c) TJ/PA, através da Secretaria de Informática pelos servidores Cláudio de Barros Paes Junior Coordenador de Suporte Técnico - CST/SECINFO e Maurício de Freitas Braga Analista Judiciário: Análise de Sistemas - Suporte.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

9.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo sua publicação ser efetuada na forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura.



9.2 As despesas com as publicações decorrentes a execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ocorrerão à conta da dotação orçamentária da SECTI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será obrigatoriamente destacada a participação do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e da Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E TERMOS DE AJUSTES

11.1 As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, mediante a celebração de termos ajustes, por meio de proposta a ser apresentada pelos PARTICIPES, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à data em que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento.

11.2 Fica vedado o aditamento do presente TERMO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

11.3 Os PARTICIPES poderão assinar Termos de ajustes para quaisquer outras atividades que venham a ser desenvolvidas dentro dos objetivos visados pelo presente TERMO, os quais estabelecerão as condições para o planejamento, execução e controle das tarefas associadas, bem como os recursos envolvidos, os prazos e todas as obrigações contratuais para sua realização.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser resilido por mútuo acordo entre os convenientes, ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a inadimplência no rateio dos custos de manutenção.

12.2 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA também poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DO DESTINO DOS TRABALHOS

13.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.2 Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Os casos omissos e as alterações necessárias serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, levando sempre em consideração as metas e objetivos estipulados neste TERMO.



5

14.2 A partir da data em que surgir algum conflito decorrente da execução do presente instrumento, os partícipes deverão buscar uma solução amigável no prazo de até 90 (noventa) dias, ou dentro de qualquer outro prazo mutuamente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS DISPOSITIVOS GERAIS

15.1 Qualquer tolerância de uma parte, com relação ao cumprimento das obrigações previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA pela outra, será mera liberalidade, não constituindo novação de seu direito.

15.2 Caso, durante a vigência do presente Termo de Cooperação, haja necessidade de repasses financeiros para o custeio de quaisquer despesas relacionadas ao seu objeto, deverá ser celebrado Convênio específico entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

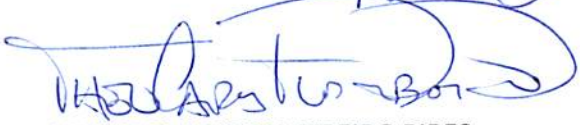
16.1 Fica eleito o foro da JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

16.2 E por estarem assim ajustados e de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 16 de abril de 2014.


CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário da SECTI


Des. **LUZIA NADJA NASCIMENTO**
Presidente do TJPA


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

Testemunhas:

Jabota L. Palomino Martins.
Nome:
CPF nº 529.184.592-91

Natália Pinto Garbalho
Nome:
CPF nº 002.813.162-28.



ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CONVENIENTE:

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI CNPJ: 08.978.226/0001-73
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, nº 1020 – Centro
CIDADE: BELÉM UF: PA CEP: 66017-000 FONE: (91)4009-2510
NOME DO RESPONSÁVEL: CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
RG: 4060898 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PA
CPF: 081.062.742-68 CARGO: SECRETÁRIO
ENDEREÇO: Av. Nazaré nº 568, Apto. 1102, Bairro Nazaré
CIDADE: BELÉM UF: PA CEP: 66035-135

CONVENIENTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA CNPJ: 04.567.897/0001-90
ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 3089 – Souza
CIDADE: BELÉM UF: PA CEP: 66613-710 FONE: (91) 3205-3000
NOME DO RESPONSÁVEL: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
RG: 2.976.350 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PA
CPF: 081.131.812-53 CARGO: DESEMBARGADORA
ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 3089 – Souza
CIDADE: BELÉM UF: PA CEP: 66613-710

INTERVENIENTE:

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA CNPJ: 05.059.613/0001-18
ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado – Icoaraci
UF: PA CEP: 66820-000 FONE: (91)3344-5201
NOME DO RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
RG: 2979294 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PA
CPF: 166.769.802-82 CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: Av. Visconde de Souza Franco nº 1013 – Bairro: Umarizal
CIDADE: BELÉM UF: PA CEP: 66053-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término
REDE METRO GEPA E INFOVIA CASTANHAL	Abril/2014	Abril/2024



ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO GERAL: O presente TERMO COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a parceria entre o Governo do Estado, representado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e a Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, com vistas a incrementar a infraestrutura de redes de comunicação de dados, voz e imagem do Governo do Estado do Pará, em todo o território estadual.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Para o Governo do Estado do Pará – GEPA - o incremento de infraestrutura previsto neste TCT irá possibilitar a melhora na gestão pública, fornecendo o meio pelo qual o governo poderá aproximar-se dos cidadãos paraenses disponibilizando diversas políticas públicas através de governança eletrônica (e-gov), políticas assistenciais, etc, além de possibilitar o acesso à informação nas diversas regiões do estado e prover serviços de telemedicina, educação à distância, monitoramento por câmeras de segurança dentre diversos outros.

Para a TJE irá possibilitar ações de integração entre os órgãos dispersos no Estado do Pará, possibilitando comunicação com qualidade e velocidade.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O GEPA, através da PRODEPA e de sua capilaridade no Estado, adquiriu um conhecimento significativo com a implantação do Programa NAVEGAPARÁ, que disponibilizou a sociedade um grande projeto de integração e inclusão digital.

A PRODEPA possui expertise em gestão de TIC, em desenvolvimento de software, em projetos, implantação e manutenção de redes de computadores - incluindo-se redes de backbone/distribuição/acesso em fibra óptica e radiofrequência (SDH e IP), dentre outros. Seus técnicos, engenheiros e analistas de suporte e sistemas, têm forte base acadêmica e grande experiência na área de redes, de sistemas distribuídos e de gestão de projetos e de conhecimento. Em particular, a PRODEPA possui um núcleo administrativo em Belém (sede) e em diversos outros Municípios através de seus NADs (Núcleos Administrativos Descentralizados), mantendo uma equipe técnica experiente e capacitada, responsável pela manutenção e gerência das infraestruturas existentes, e suporte técnico aos clientes atendidos pelo NAVEGAPARÁ na região. Há ainda a possibilidade de escalar eventuais problemas a outros níveis remotos, todos com mecanismos de suporte 24x7x365.

Por sua vez e aliado a PRODEPA, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ opera com técnicos de alto nível acadêmico/profissional, contando com engenheiros e analistas de suporte, todos experientes em projetos de redes e de sistemas distribuídos.



ASSESSORIA
JURÍDICA
DA
PRODEPA



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL	ANO 1 - 2014											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Assinatura do Termo de Cooperação Técnica.	PRODEPA												
2	Cessão de 02 pares de fibras ópticas da Rede MetroGEP.	PRODEPA												
3	Elaboração do Projeto Técnico da Infovia Castanhal	PRODEPA												
4	Construção da Infovia Castanhal: Rota Ananindeua-Americano	TJPA												
4.1	Assinatura do contrato com a empreiteira	TJPA												
4.2	Visoria em campo	TJPA												
4.3	Elaboração do Projeto Executivo	TJPA												
4.4	Fabricação dos materiais	TJPA												
4.5	Entrega e instalação da rota óptica	TJPA												
4.6	Testes e homologação da rota óptica	TJPA												
4.7	Entrega do AS-BUILT	TJPA												
5	Contratação da PRODEPA para dar manutenção na rede óptica	TJPA												
6	Cessão de 22 pares de fibras ópticas, no trecho Ananindeua-Americano	TJPA												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL	ANO 2 - 2015											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
2	Cessão de 02 pares de fibras ópticas da Rede MetroGEP.	PRODEPA												
6	Cessão de 22 pares de fibras ópticas, no trecho Ananindeua-Americano	TJPA												
7	Construção da Infovia Castanhal: Rota Americano-Castanhal	TJPA												
7.1	Assinatura do contrato com a empreiteira	TJPA												
7.2	Visoria em campo	TJPA												
7.3	Elaboração do Projeto Executivo	TJPA												
7.4	Fabricação dos materiais	TJPA												
7.5	Entrega e instalação da rota óptica	TJPA												
7.6	Testes e homologação da rota óptica	TJPA												
7.7	Entrega do AS-BUILT	TJPA												
8	Contratação da PRODEPA para dar manutenção na rede óptica	TJPA												
9	Cessão de 22 pares de fibras ópticas, no trecho Americano-Castanhal	TJPA												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL	ANOS SUBSEQUENTES (a partir de 2016 até 2024)											
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024			
2	Cessão de 02 pares de fibras ópticas da Rede MetroGEP.	PRODEPA												
6	Cessão de 22 pares de fibras ópticas, no trecho Ananindeua-Americano	TJPA												
9	Cessão de 22 pares de fibras ópticas, no trecho Americano-Castanhal	TJPA												



7. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) -

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PARTÍCIPE
01	*Cessão de 02 pares de fibras ópticas	1.950.000,00	SECTI
02	*Consultoria e supervisão técnica	150.000,00	PRODEPA
03	*Construção de Infovia de Fibra Óptica (estimativa)	1.200.000,00	TJPA
TOTAL		3.300.000,00	

* Aplicações não financeiras

8. REPASSES ENTRE OS PARTÍCIPE

Não haverá repasse financeiro entre os partícipes

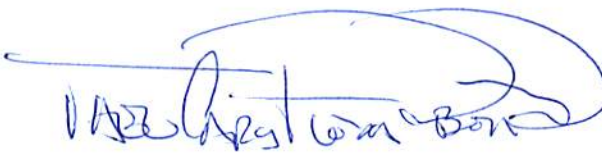
9. APROVAÇÃO

APROVADO

Belém, de de 2014.


CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO
Secretário da SECTI


Des.ª **LUZIA NADJA NASCIMENTO**
Presidente do TJPA


THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente da PRODEPA

